Supremo Tribunal Federal

Quarta Extensão na Extensão no Habeas Corpus 116.607 Rio de Janeiro

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

REQTE.(S) :EDISON MARTINS MACHADO

ADV.(A/S) :GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUES

DESPACHO:

O habeas corpus que motiva o pedido de extensão em apreço foi julgado por acórdão da Segunda Turma deste Tribunal. Por essa razão, remetam-se os autos à Presidência, com a proposta de redistribuição do feito, considerando a possibilidade de prevenção da referida Turma, nos termos do art. 10 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 08 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente